

PORTARIA Nº 1286, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art. 19, parágrafo único, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos legislativos durante o recesso parlamentar;

CONSIDERANDO a possibilidade de convocação e realização de sessões extraordinárias no período de recesso, nos termos do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público na ampliação dos meios de participação dos parlamentares, especialmente em situações excepcionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, excepcionalmente, a realização de sessões extraordinárias e de reuniões de comissões permanentes por meio remoto, com a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Sobral, durante o período do recesso legislativo, compreendido entre 1º de julho e 1º de agosto do ano vigente.

Art. 2º A participação remota deverá ocorrer por meio de plataforma tecnológica oficial disponibilizada pela Câmara Municipal, garantindo-se a autenticidade, a segurança, a publicidade dos atos legislativos e o regular exercício do mandato parlamentar.

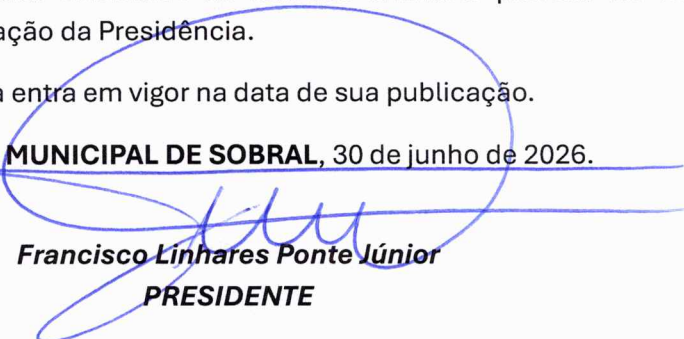
Art. 3º A participação dos Vereadores em formato remoto produzirá todos os efeitos legais e regimentais, inclusive para fins de quórum, discussão, votação e registro em ata, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica expressamente exigida para a participação remota, a observância de vestimenta adequada, compatível com a dignidade do cargo, o decoro parlamentar e as normas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

Art. 5º Encerrado o recesso legislativo em 1º de agosto de 2026, as sessões da Câmara Municipal de Sobral retornarão ao formato ordinário previsto no Regimento Interno, salvo nova deliberação da Presidência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, 30 de junho de 2026.



Francisco Linhares Ponte Júnior
PRESIDENTE